



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO Nº 003/2025**

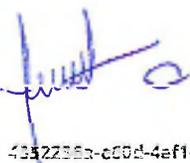
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

**Processo Administrativo nº 29.385/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo Secretário de Segurança Pública Sr. **JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA**, e de outro lado a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.776.879/0001-81, com sede à Rua Alberto Frediani nº 920, Jardim Frediani, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-155, neste ato representada por **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora do CPF 111.581.128-23; têm justo e acertado **celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 045/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO AUTUAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO CONSTATADAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA AOS SERVIÇOS INSTALADOS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 045/2024**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

SC 

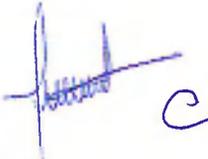


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

**2.1.** Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 045/2024:

| Item | Descrição dos Serviços  | Unid.   | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|---|---------|-------|----------------|----------------|
| 1    | Sistema de gestão de dados e Imagens  | sistema | 1     | R\$ 3.200,00   | R\$ 3.200,00   |
| 2    | Sistema de Gestão de Incidentes   | sistema | 1     | R\$ 1.510,00   | R\$1.510,00    |
| 3    | Sistema de Autoatendimento para apoio ao usuário                                  | sistema | 1     | R\$ 2.000,00   | R\$2.000,00    |
| 4    | Locação de Sistema de Talão Eletrônico  | CJ      | 14    | R\$ 1.400,00   | R\$ 19.600,00  |
| 5    | Sistema Informatizado Gestão de Autos de Apreensão de Veículos e Bens Móveis      | sistema | 1     | R\$ 2.520,00   | R\$ 2.520,00   |
| 6    | Locação de Controlador Eletrônico de velocidade - CEV                             | FX      | 26    | R\$ 4.500,00   | R\$ 117.000,00 |
| 7    | Locação de monitor eletrônico de Trânsito - MET                                   | CJ      | 1     | R\$ 2.400,00   | R\$2.400,00    |
| 8    | Locação de Redutor Eletrônico de velocidade - REV                                 | FX      | 4     | R\$ 5.800,00   | R\$ 23.200,00  |
| 9    | Serviço de Análise, Desenvolvimento, Manutenção e atualização dos Sistemas        | Serviço | 1     | R\$ 2.250,00   | R\$ 2.250,00   |
| 10   | Serviço de apoio ao Processamento de Dados, Imagens e Multas de Trânsito - Equipe | Serviço | 1     | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00   |
| 11   | Serviço de emissão das Notificações - Impressões                                  | Serviço | 1     | R\$ 1.450,00   | R\$ 1.450,00   |
| 12   | Sistema de Processamento Autos de Infração  | Sistema | 1     | R\$ 23.500,00  | R\$ 23.500,00  |

SC  C



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|                            |  |    |   |                     |              |
|----------------------------|--|----|---|---------------------|--------------|
| 13                         | Fornecimento de Talão de Infração com identificação por código de barras (20 Taloes/Mes - 50 folhas/talão) | CJ | 1 | R\$ 690,00          | R\$ 690,00   |
| 14                         | Auxiliar de atendimento e protocolo (com encargos)   | MO | 1 | R\$ 6.100,00        | R\$ 6.100,00 |
| 15                         | Recursos Atendimento e protocolo (computador, impressora, Scanner e acessórios)                            | CJ | 1 | R\$ 580,00          | R\$ 580,00   |
| <b>Valor Total Global:</b> |  |    |   | <b>2.496.000,00</b> |              |

**Valor Total Global: R\$ 2.496.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e seis mil reais)**

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 045/2024**.

**3.2.** A Administração, através Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

SC



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2.** A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

### **CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento será realizado conforme cronograma de execução do objeto contratual.

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

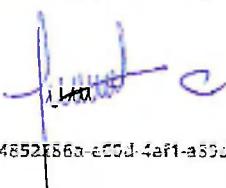
**5.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

**5.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**5.5.** As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos impostos.

### **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do contratante:

SC 



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

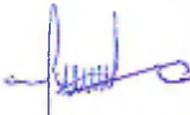
- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

### **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SC 

Clicksign 48522f5a-e00d-4a71-a80d-3d9456750978



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

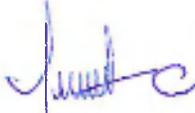
**7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.7.** A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

|        |   |
|--------|---|
| 14     | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA   |
| 004    | DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO                |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA |

SC 



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico n° 045/2024.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

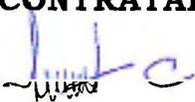
**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 045/2024**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2024, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias

SC 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA – Secretário de Segurança Pública e defesa Civil**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**  
**SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA - Sócia administrativa**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome  
RG

-----  
Nome  
RG

SC



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** “DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA”

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 003/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO AUTUAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO CONSTATADAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA AOS SERVIÇOS INSTALADOS”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

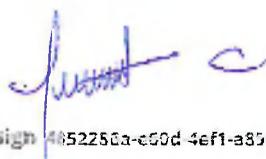
### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, 03 de fevereiro de 2025.

SC 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

**ASSINATURA:** 

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

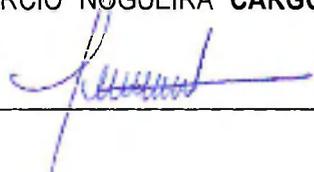
**NOME:** JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA **CPF:**  
**302.371.668-44**

**ASSINATURA:** 

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA **CPF:**  
**302.371.668-44**

**ASSINATURA:** 

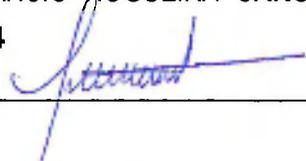
**PELO CONTRATADO:**

**NOME:** SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA **CARGO:** SÓCIA ADMINISTRATIVA **CPF:** 111.581.128-  
23

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

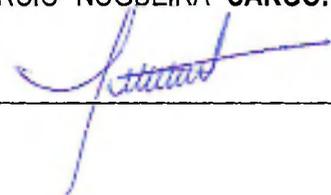
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA **CPF:**  
**302.371.668-44**

**ASSINATURA:** 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:** JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA **CPF:**  
**302.371.668-44**

**ASSINATURA:** 

**CAMPOS DO JORDÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

SC



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS**  
**ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

**CONTRATO N° 003/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO AUTUAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO CONSTATADAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA AOS SERVIÇOS INSTALADOS**

**Gestor – Responsável**

Nome: José Márcio Nogueira

Cargo: Secretário de Segurança Pública

Endereço: Av. Dr. Adhemar de Barros, 82, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-7060

E-mail: [seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br)

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: José Márcio Nogueira

Cargo: Secretário de Segurança Pública

Endereço: Av. Dr. Adhemar de Barros, 82, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-7060

E-mail: [seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br)

Campos do Jordão, 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO

## Contrato N° 003-2025 - PE 045-2024 - Monitoramento Trânsito (DCT).pdf

Documento número #4852286a-e60d-4ef1-a89d-3d9456750978

Hash do documento original (SHA256): c9156b53f4dcad8407c70766d31cde4f18c7eed858377a7c11c3f011be708a1b

## Assinaturas



**Sheila adriana pereira da costa**

CPF: 111.581.128-23

Assinou como contratada em 07 fev 2025 às 16:18:12

## Log

- 07 fev 2025, 16:13:36 Operador com email roseam-advogados@uol.com.br na Conta 6b6743ef-9496-4834-a8df-8739e20baa68 criou este documento número 4852286a-e60d-4ef1-a89d-3d9456750978. Data limite para assinatura do documento: 09 de março de 2025 (16:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 fev 2025, 16:16:53 Operador com email roseam-advogados@uol.com.br na Conta 6b6743ef-9496-4834-a8df-8739e20baa68 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de março de 2025 (15:50).
- 07 fev 2025, 16:16:53 Operador com email roseam-advogados@uol.com.br na Conta 6b6743ef-9496-4834-a8df-8739e20baa68 adicionou à Lista de Assinatura: sheila.adv@uol.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sheila adriana pereira da costa e CPF 111.581.128-23.
- 07 fev 2025, 16:16:53 Operador com email roseam-advogados@uol.com.br na Conta 6b6743ef-9496-4834-a8df-8739e20baa68 adicionou o signatário sheila.adv@uol.com.br para rubricar as páginas 1,10,11,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 07 fev 2025, 16:18:12 Sheila adriana pereira da costa assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail sheila.adv@uol.com.br. CPF informado: 111.581.128-23. Rubricou as páginas 1,10,11,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 200.171.87.69. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5492 e longitude -46.6456. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2025, 16:18:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4852286a-e60d-4ef1-a89d-3d9456750978.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4852286a-e60d-4ef1-a89d-3d0456750978, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Paulo", written over a horizontal line.